

PROCESSO Nº

500/19

REG. PROC. Nº

FOLHA Nº



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 84/19
 crédito Adicional Especial
 R\$ 249.950,00

Autor: de Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de outubro de 2019
 autuo o PL nº 84/19 e of. nº 74/19

Eu, _____, subscrevi



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício nº 754/2019 - GP

Leme, 24 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 2022 Processo 500

Data/Hora: 25/10/2019 12:26:28



WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor.

Adenir de Jesus Pinto.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 84 /2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0066	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1407	R\$ 249.950,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 249.950,00
Total					R\$ 249.950,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de dezembro de 2018, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2019.

Considerando Termo de Compromisso nº 0653/2017, advindo de emenda parlamentar do Deputado Baleia Rossi, entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município, cujo objeto é o recapeamento de vias públicas urbanas;

Considerando Ofício nº 280/2019 – SOPU, que solicita criação de despesa na Secretaria de Obras, para abertura de Processo Licitatório, e assim dar prosseguimento com a execução do termo de compromisso;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2019 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, criando a despesa necessária para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios para a população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Pr	100	Fis	05
<i>leg</i>			

Informação de Impacto Orçamentário nº 67/2019

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO”

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, é referente à execução de termo de compromisso decorrente de emenda parlamentar, e será alocada na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. Considerando o valor total do termo, segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente:

Orçamento previsto da Secretaria de Obras	2019	R\$	4.325.000,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$	249.950,00
Impacto % da despesa no 1º exercício			5,779%

* Considerando que a abertura da despesa para processo licitatório foi solicitada no valor total do contrato de repasse no Orçamento de 2019, não há como calcular se haverá impacto sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferência Federal, e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2019.

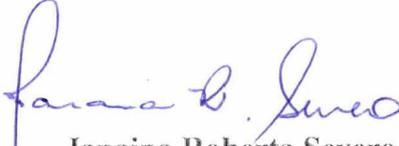


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME M. LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pr	Fis
500	06
leg	

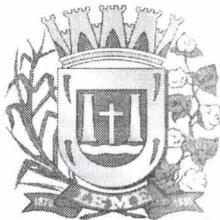
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 24 de Outubro de 2019.


Janaina Roberto Severo
Chefe do Núcleo Contábil de Assistência
Social
CRC: 1SP250603-O2


Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 500	Fis 07
47	

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** que a despesa a ser criada neste projeto de lei, é referente à execução de termo de compromisso decorrente de emenda parlamentar, e será alocada nesta Secretaria.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso de específico, de transferência Federal, e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2019.

Por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo-se assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 67/2019 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 24 de outubro de 2019.

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 81/2019

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e das outras providências"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RECEBIDO
C.M. LEME
25/10/2019

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 25 de outubro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 25 / 10 / 19

VISTA

Em 25 de outubro de 20 19

Com vista as comissões

Funcionário *[assinatura]*

JUNTADA

Em 29 de outubro de 20 19

nao juntada a estes autos do parecer
conjunto das comissões.

Funcionário *[assinatura]*



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 84/19

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Aatoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto dão-se por decorrência de Emenda Parlamentar do Deputado Baleia Rossi através de termo de compromisso nº 0653/2017, cujo objetivo é de recapeamento de vias públicas urbanas.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

C.M. LEME	
Pr 500/19	Fis 10
	



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

5.) -

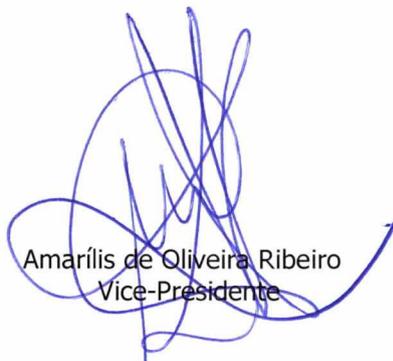
No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 29 de outubro de 2019.

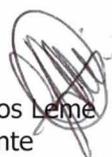
Pela Comissão de C.J.R.

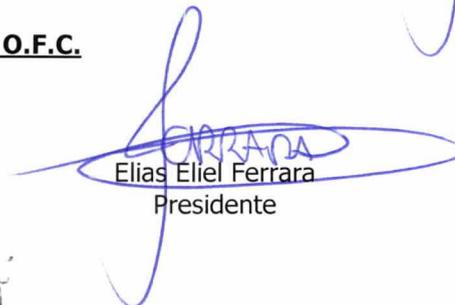

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 500/19	Fis 11
D	

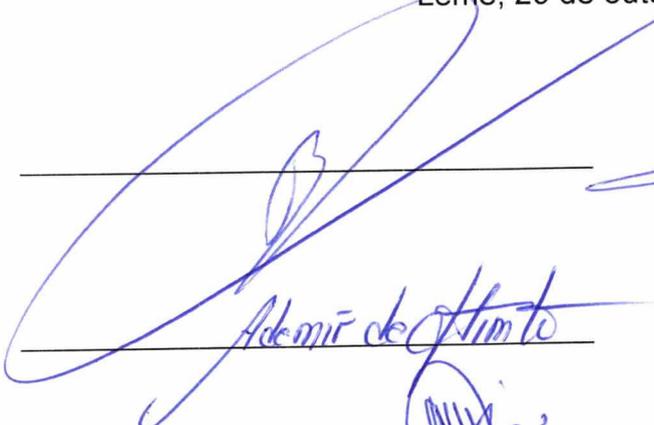
Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 84/2019**, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e da outras providências”**

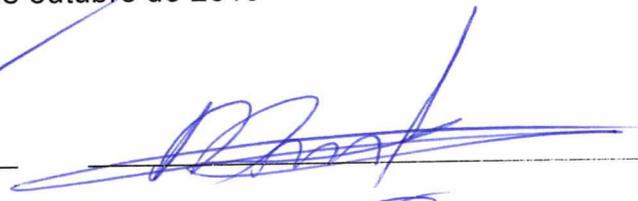
JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 754/2019-GP, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e das outras providências”**.

Considerando termo de compromisso, advindo de emenda parlamentar do Deputado Baleia Rossi, entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município, cujo objetivo é o recapeamento de vias públicas urbanas, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

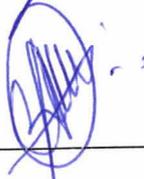
Leme, 29 de outubro de 2019



Ademir de Almeida











CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 500/19	Fis 12
<i>[Signature]</i>	

A Ordem do Dia

29/10/2019

PRESIDENTE

[Signature]

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 84/19, aprovado por unanimidade em única votação.

Em 29 de outubro de 2019.

Ademir de Jesus Pinto

Presidente

Ademir de Jesus Pinto

A Ordem do Dia

29/10/2019

PRESIDENTE

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 84/19, aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação.

Em 29 de outubro de 2019.

Ademir de Jesus Pinto

Presidente

Ademir de Jesus Pinto



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 84/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0066	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1407	R\$ 249.950,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 249.950,00
Total					R\$ 249.950,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de outubro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente



Pr	500/19	Fis	14

Autógrafo de Lei nº 71/2019

PROJETO DE LEI Nº 84/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0066	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1407	R\$ 249.950,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 249.950,00
Total					R\$ 249.950,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de outubro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 500/19	Fis 15

CÓPIA

Of. nº 593/19 – VM

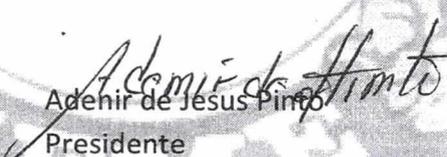
Leme, 29 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 69/19, referente ao Projeto de Lei nº 81/19;
- de Lei nº 70/19, referente ao Projeto de Lei nº 82/19;
- de Lei nº 71/19, referente ao Projeto de Lei nº 84/19.

Sem mais, respeitosamente.


Adenir de Jesus Pinto
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wagner Ricardo Antunes Filho
DD. Prefeito Municipal de
LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 17478
Data/Hora Processo: 30/10/19 09:30
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº 593/19-VM
Senha internet: 3IP56DG
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

G.M. LEME	
Pr 500/19	Fis 16

LEI ORDINÁRIA Nº 3.847, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0066	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1407	R\$ 249.950,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 249.950,00
Total					R\$ 249.950,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme